



DECRETO Nº. 47/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.443 de 15 de abril de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 74.000,00 (*setenta e quatro mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Atividades Culturais.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2089 - Política Nacional - Lei Aldir Blanc - Fomento a Cultura.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 01512 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 21.000,00 (*vinte e um mil reais*).

Projeto/Atividade - 13.392.0007.1018 - Política Nacional - Lei Aldir Blanc - Fomento a Cultura.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01513 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 53.000,00 (*cinquenta e três mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, apurado na fonte de recursos 1809



“FNC – SEFIC - Cultura 2024 - cont 26672-8” recurso este devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 - FNC – SEFIC – Cultura 2024 - cont 26672-8 e seus rendimentos na conta de receita 13.2.1.01.01.99.99.15.00.00 - remuneração de depósitos bancários - conta 26672-8 Fonte1809.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 16 de abril de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

